LEI Nº 2368-A

Projeto de Lei nº 45/10
de autoria do
Vereador Gilberto Rampon

Dispõe sobre a instalação de dispenser de parede para álcool gel antisséptico nos estabelecimentos que especifica, e dá outras providências.
Proc. nº 19263/10

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos de comércio e manipulação de produtos alimentícios e congêneres manterão dispenser de parede para álcool gel antisséptico e aviso com orientações sobre a importância da higienização das mãos para prevenção de doenças, em local visível e de fácil acesso aos usuários.

Art. 2º - O não-cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei implica em:

I – multa de R$ 1.000,00 (mil reais), na primeira ocorrência;

II – multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na segunda ocorrência;

III – cassação por 60 (sessenta) dias do alvará de funcionamento, na terceira ocorrência.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

PUBLICADO em 06/05/10
no Jornal Diário Oficial
PROC. 61/10

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE
PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008

LEI Nº 2368-A

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de maio de 2010.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv